



**EMENDA ADITIVA Nº 01,
AO PROJETO DE LEI Nº 13/2026**
Autor: Vereador Professor Maicon Goiembiesqui

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 13/2026 o seguinte art. 3º, com a seguinte redação renumerando-se os demais:

"Art 3º A distribuição dos ovos de Páscoa aos alunos da rede municipal de ensino ficará condicionada à autorização prévia dos pais ou responsáveis legais.

§1º A autorização deverá ser formalizada por meio de documento escrito ou outro meio idôneo disponibilizado pela unidade escolar.

§2º A ausência de autorização implicará a não entrega do produto ao aluno, devendo a escola respeitar integralmente a decisão dos responsáveis. " (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 24 de março de 2026.

Professor Maicon Goiembiesqui
Vereador – REPUBLICANOS

